



PROJETO DE LEI N. 002/2021

CRIA O “PROGRAMA VACINA EM CASA PARA IDOSOS” EM TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO BEBERIBE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica instituído, o “Programa Vacina em casa para Idoso” em toda a Rede Municipal de saúde.

Art. 2º Este programa destina-se as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais que solicitem, por si mesmos, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a aplicação de vacinas em seu próprio domicílio.

Parágrafo único. O programa destina-se preferencialmente aos idosos que comprovadamente estejam impossibilitados de se deslocar aos locais de vacinação, porém, outros idosos que tenham atingido a idade podem ser contemplados.

Art. 3º As vacinas a serem disponibilizadas pelo o Plano Nacional de Vacinação contra o COVID-19 e o Programa são as preconizadas pelo Programa Nacional de Imunização – PNI – para a faixa etária a que se refere o art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no que couber, contado da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 28/01/2021

PRESIDENTE

Eliackson de Freitas Cordeiro
ELIACKSON DE FREITAS CORDEIRO
Vereador de Beberibe

27/01/2021

Rizanha Bonos.



JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa assegurar, não só em um momento de pandemia ou estado de calamidade pública, mas sim, que de forma regular todos os idosos no município de Beberibe, possam ser imunizados, deixando-os menos suscetíveis a contrair e disseminar doenças.

Por esta razão, solicito dos Pares vereadores que possam aprovar a presente proposição ante a relevância social dela.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

Eliackson de Freitas Cordeiro
ELIACKSON DE FREITAS CORDEIRO
Vereador de Beberibe